

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA 2021/2022

EDITAL/PROPEPG Nº 11 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa no Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 1.019/CUN/2007.

As inscrições de projetos devem ser realizadas no **período de 03 a 31 de agosto de 2020**.

1 – OBJETIVOS GERAIS

- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir para o desenvolvimento e ampliação das pesquisas.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar pesquisadores para a orientação de alunos de iniciação científica e tecnológica e pós-graduação.
- Qualificar pesquisadores para programas de pós-graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS PESQUISADORES:

- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica da URI.
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores na atividade de pesquisa.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos de pesquisa a serem propostos não poderão envolver diretamente participantes nas condições de bolsistas de iniciação científica e tecnológica ou orientandos de outra natureza. Entretanto, poderão caracterizar-se como projetos coletivos ou integrados, contando também com pesquisadores colaboradores ou voluntários e funcionários técnico-administrativos na equipe executora.

3.1 - DOCUMENTOS DO PESQUISADOR PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

- a. Cadastro do pesquisador no Sistema de Projetos URI - SPURI.

- b. Projeto de Pesquisa do pesquisador/coordenador, conforme modelo disponível no sítio da PROPEPG, lançado no SPURI, com duração mínima de **2 anos**.
- c. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos mínimos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- e. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

Para cadastrar: O setor de Recursos Humanos do Câmpus deve contatar com o setor de Pesquisa da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do pesquisador. Ao término deste processo o pesquisador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o Sistema de Projetos URI. É obrigatória a utilização, pelo pesquisador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

OBS: Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

3.2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O PESQUISADOR:

- a. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- b. Ser professor regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, ter titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ou de especialista com comprovada atuação na área.
- c. Durante a vigência do projeto de pesquisa, o professor não poderá estar afastado da Instituição para formação ou por qualquer outro motivo.
- d. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

3.3 – COMPROMISSOS DO PESQUISADOR:

- a. Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- b. Apresentar relatório final, das atividades desenvolvidas.
- c. Divulgar os resultados da pesquisa, através de, no mínimo, 02 (duas) publicações técnico-científicas – artigo(s) e/ou trabalho(s).

OBS: O não cumprimento de um destes compromissos implica em pendência do pesquisador junto à PROPEPG.

3.4 – REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador.
- b. Ter mérito técnico-científico.

- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- d. Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador. Os projetos registrados no SPURI serão automaticamente encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- e. Contar com a anuência da Direção de Câmpus.
- f. Receber parecer favorável pelo CEP/CEUA e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, nos casos previstos na Res. CNS 466/12, 510/16 e/ou Lei 6638/79.

OBS: O título do projeto **não deve estar com todas as letras em maiúsculo**, apenas as que forem necessárias, (Nomes, siglas etc.).

3.5 - VOLUNTÁRIO(S):

Será permitido ao pesquisador contar com estudantes voluntários no desenvolvimento de projetos. Para isso, deverá seguir os trâmites previstos na Resolução 2548/CUN/2019 que dispõe sobre o Programa de Voluntariado da URI.

4 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período/2020	Etapa
03/agosto/2020	Publicação do Edital.
03 a 31/agosto	Inscrição dos Projetos de Pesquisa no SPURI <i>off-line</i> .
31/agosto	Último prazo para envio dos projetos ao CEP/ CEUA do Câmpus
01 a 11/setembro	Avaliação pelas Direções.
14/setembro	Divulgação do resultado da avaliação da Direção – 1º análise.
14 a 21/setembro	Período em que os pesquisadores/coordenadores farão alterações/correções nos projetos dos aspectos indicados pelas Direções.
22 a 30/setembro	Avaliação final pelas Direções.
02 a 30/outubro	Avaliação pelo CIAP.
19 a 30/outubro	Avaliação do CEP/ CEUA.
04/novembro	Resultado da avaliação dos projetos.
04 a 13/novembro	Pedidos de Recurso.
16 a 27/novembro	Avaliação dos Recursos pelo CIAP.
30/novembro	Resultado Final da Avaliação.
14/dezembro	Último prazo para envio à PROPEPG, pelo CIAP , dos Termos de Compromisso dos Coordenadores de Projetos , devidamente assinados.
04/janeiro	Implementação dos projetos.

5 – NÚMERO DE PROJETOS POR PESQUISADOR

Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos, respeitadas as especificidades de cada Câmpus, em relação à carga horária e à previsão orçamentária. Estas especificidades deverão ser consultadas junto à Direção da unidade.

6 – ITENS FINANCIÁVEIS PELA FURI

- a. Despesas com pessoal.
- b. Despesas com terceiros.
- c. Despesas administrativas.
- d. Hospedagem e alimentação.
- e. Material de consumo.
- f. Transporte.

Obs.: Os orçamentos propostos serão avaliados pela Direção Administrativa do Câmpus.

7 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP e deverão ter a anuência da Direção da unidade. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12, 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciadas pelo CEP/CEUA. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelo respectivo Comitê **no período da Avaliação** e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP **até o prazo limite de 30/outubro**.

7.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO


- a) Apresenta justificativa para a realização da pesquisa por meio de argumentos próprios e a partir da revisão de literatura;
- b) Apresenta o problema e o objeto da pesquisa de forma clara;
- c) Apresenta a importância e a contribuição da pesquisa para a ciência e a sociedade;
- d) O objetivo geral está formulado de forma clara e é condizente com a questão de pesquisa;
- e) Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral;
- f) Apresenta um referencial teórico ou revisão da literatura coerente e consistente com a pesquisa;
- g) Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa;
- h) Apresenta os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo;
- i) Para pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental;

- j) Expõe o procedimento experimental ou coleta de dados e descreve sucintamente as técnicas e os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados ou na realização dos experimentos;
- k) Expõe de modo coerente com a natureza da pesquisa o processo de análise de dados/resultados;
- l) Expõe as contribuições da realização do estudo para o ensino e/ou pesquisa e/ou extensão;
- m) Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto e há coerência com a metodologia?
- n) Apresenta referências consistentes e adequadas ao tema de pesquisa.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Pesquisadores em débito com programas de fomento à pesquisa e/ou à extensão, administrados pela PROPEPG, não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 03 de agosto de 2020.



Profa. Dra. Neusa Maria John Scheid
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 - 99709-900 - ERECHIM/RS
Fone/Fax: (54) 2107-1255
Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br